



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 433/14

**A DIRETORIA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, RESOLVE:**

### **DETERMINAR**

1. Que, a partir de 07 de julho de 2014, as tarifas contempladas nos arts. 63, 64, 65 e 68, parágrafo 1º do Regulamento de Mercado serão cobradas dos Produtores Rurais que comercializam nas dependências da CEASA/PR, Unidade de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá no seguinte critério:

QUANTIDADE EM VOLUME	VALOR R\$
Até 100 (Cem) Volumes	R\$ 18,00
A partir de 101 (Cento e um) Volumes	R\$ 36,00

2. A cobrança deverá ser efetivada através da emissão de boletos bancários, fornecidos pela Gerencia de Mercado das unidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá.

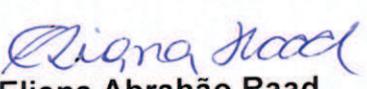
3. Revogam-se as Resoluções de Diretoria, nº 289/13, 290/13/ e 291/13, bem como disposições em contrário.

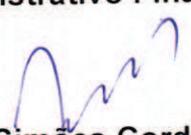
**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 30 de junho de 2014

  
**Luiz Dâmaso Gusi,  
Diretor Presidente.**

  
**Abdel Naser Haj Ahmad,  
Diretor Técnico**

  
**Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.**

  
**João Luiz Simões Cordeiro,  
Diretor Agrocomercial**